PORTARIA Nº. 42/2009

A Mesa da Câmara de Vereadores Canoinhas ,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 26 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - O veiculo de propriedade da Câmara Municipal é de uso exclusivo para serviços administrativos, viagens a serviço do Legislativo e para viagens dos senhores vereadores e servidores que participarem de cursos, congressos e outros serviços de interesse da Câmara, devidamente autorizado pelo Presidente da Casa de Leis.

Art. 2º - O veiculo devera ficar no estacionamento da Prefeitura do Município, situado aos fundos da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro – As chaves do veiculo ficarão sob a responsabilidade do Servidor efetivo do Poder Legislativo, designado pela Presidência da Casa, o qual será responsável pela manutenção do mesmo bem como pela documentação e controle do uso.

Art 3° - O veiculo em viagem não poderá ficar em locais que não seja o destino da viagem, devendo permanecer no estacionamento.

Art. 4° - O vereador ou servidor que receber autorização para o uso do veiculo será exclusivamente responsável pelo mesmo.

Art. 5°- Fica vedado levar acompanhantes que não sejam Vereadores ou servidores desta Casa de Leis, bem como dar carona a pessoas estranhas.

Art. 6°- O servidor responsável pelo veiculo deverá manter atualizada planilha de controle de quilometragem, gastos com combustíveis e demais acontecimentos.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25 de Novembro de 2009.

Célio Gafeski
Presidente

Wilson Pereira
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25 de Novembro 2009.

Servidor: